

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO.

A **CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando na **Graduação EAD no curso de Bacharelado em Enfermagem**.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **22 de fevereiro de 2022 a 16 de maio de 2022**.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Campanha 1ª Mensalidade Graduação contempla apenas os **NOVOS ALUNOS** que efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 22/02/2022 a 16/05/2022.

4. **DOS DESCONTOS**

4.1. Os **DESCONTOS** são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.1.1. Os **BENEFICIADOS** terão **DESCONTO** que serão aplicados de acordo com a tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE
Híbridos Enfermagem	R\$ 359,00*

*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso.

4.1.2. O benefício concedido será aplicado **SOMENTE** na primeira mensalidade.

4.1.3. O **DESCONTO** também será aplicado para ingressantes que optaram pelo **PAI** - Parcelamento Inteligente.

4.1.4. O valor de 1ª Mensalidade para alunos EGRESSOS e de TRANSFERÊNCIA EXTERNA será de R\$ 49,90.

4.1.5. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, **EXCETO** os polos internacionais.

4.1.6. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

4.1.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.1.8. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.1.9. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.1.10. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.

4.1.11. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.

4.1.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.1.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.1.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão estes serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para mais esclarecimentos ou resolução de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 22 de fevereiro de 2022.

Unicesumar